

LIDO
Em 18 / 02 / 2010
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº (Vários Deputados)

PDL 499 / 2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOF CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDHCEDP
 CDESCMAT

Em, 19, 02, 10

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Autoriza o Superior Tribunal de Justiça a instaurar quaisquer processos, ordinário ou cautelares, que tenham como base o Inquérito 650/2009-STJ e procedimentos correlatos, contra todas as autoridades citadas no Art. 60, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que forem denunciadas pelo Ministério Público Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Superior Tribunal de Justiça a instaurar quaisquer processos, ordinário ou cautelares, que tenham como base o Inquérito 650/2009-STJ e procedimentos correlatos, contra todas as autoridades citadas no Art. 60, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que forem denunciadas pelo Ministério Público Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

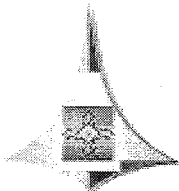
JUSTIFICACÃO

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 499 / 10
Folha Nº 01 RITA

A Lei Orgânica do Distrito Federal ao fixar as competências legislativas desta Casa, definiu no art. 60, inciso XXIII, que compete privativamente à Câmara Legislativa autorizar, por dois terços dos seus membros, a instauração de processo contra o Governador, o Vice-Governador e os Secretários de Estado, *in verbis*:

Projeto de Decreto Legislativo - autorização para instauração de processo no STJ - 2010

[Assinaturas]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

XXIII – autorizar, por dois terços dos seus membros, a instauração de processo contra o Governador, o Vice-Governador e os Secretários de Estado; (Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 44, de 2005.)

Assim apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo que autoriza a instauração de processos criminais no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, contra todas as autoridades investigadas pela “Operação Caixa de Pandora” da Polícia Federal, relativas ao Inquérito 650/2009-STJ.

A autorização colacionada no presente decreto legislativo não significa nenhum juízo de valor de eventual culpa dos investigados, e sim a transparência para que todos os envolvidos possam esclarecer à Justiça e aos cidadãos do Distrito Federal sua participação ou não nesse triste episódio que marcou definitivamente a História do Distrito Federal. Além disso, a Câmara Legislativa do Distrito Federal reafirma sua postura de não ser obstáculo a nenhuma investigação sobre tais fatos.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 2010.


Deputado Paulo Tadeu - PT

Deputado Chico Leite - PT

Deputada Jaqueline Roriz - PNM

Deputado Batista das Cooperativas - PRP

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 499/10
Folha Nº 02 RITA

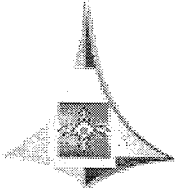

Deputada Erika Kokay - PT


Deputado Patricio - PT


Deputado Reguffe - PDT

Deputado Benício Tavares - PMDB





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Alírio Neto – PPS

Deputado Cristiano Araújo - PTB

Deputado Dr. Charles – PTB

Deputada Eliana Pedrosa - DEM

Deputada Eurides Brito – PMDB

Deputado Aylton Gomes - PNM

Deputado Bispo Renato Andrade – PR

Deputado Leonardo Prudente - DEM

Deputado Milton Barbosa – PSDB

Deputado Benedito Domingos - PP

Deputado Paulo Roriz – DEM

Deputado Raimundo Ribeiro -

Deputado Brunelli - DEM

Deputado Rogério Ulysses - PSB

Deputado Roney Nemer – PMDB

Deputado Wilson Lima - PR

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 499 110

Folha Nº 03 RITA